

LEI Nº 1.226 / 87

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado firmar convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, objetivando beneficiar 269 famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos com a implantação da primeira etapa do programa de lotes urbanizados no Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar em contra partida com CZ\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados) para complementação do preço de compra de terrenos e sua urbanização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muriaé, 26 de outubro de 1987

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito